



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOÃO N° 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI
C. N. P. J. (MF) N° 06.553.705/0001-12

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/ 2014 ORIGINADO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E O SENHOR **JOÃO LIBÓRIO FILHO** TENDO POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO MUNICIPAL, CONVÊNIO ESTADUAIS E FEDERAIS. **COM EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57 INCISO II, DA LEI 8666/93.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ n° 06.553.705/0001-12, representada por seu titular o Prefeito **Alecxo de Moura Belo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, o Sr. **JOÃO LIBÓRIO FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n°229.314.493-34 e RG: 429.424 SSP-PI, com sede na Q Dirceu Arcoverde I, 134 CA 17 bairro Itararé, Teresina(PI), denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE e CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **alterar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**, do contrato originário, que terá seu valor alterado do valor inicial de R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais) mensais, totalizando R\$ **20.400,00** (Vinte Mil e Quatrocentos Reais) anual para R\$ **2.000,00** (Dois Mil Reais) mensais, totalizando R\$ **24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais) anual.

CLÁUSULA SEGUNDA

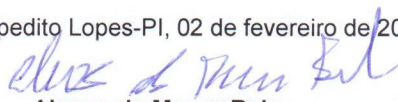
1.1. Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**, do contrato originário, que terá seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura até 07 de abril de 2015, ficando prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.


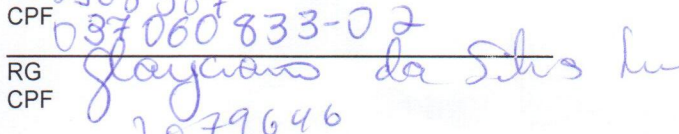
E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 02 de fevereiro de 2016.


Alecxo de Moura Belo
Prefeito Municipal


João Libório Filho
Contratado

Testemunhas:


RG 2908387
CPF 037060833-02

RG
CPF 2079646
909088485-15